



Nº 033/2010

/ SMSDC

LIVRO

Fls.

5083

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 006/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AP 2.1 E À ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PORTE III, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/004993/2009.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade CRM/RJ nº. 5256908 e do CPF nº. 834.202.317-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04856049/0001-00, com sede na Rua da Glória – Rio de Janeiro, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALFREDO LUIZ PORTO DE BRITTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 11.671, expedido pelo CREA/RJ – 5º Região, em conformidade com as disposições constantes no processo nº. 09/004993/2009, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de valor por 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente instrumento, no CONTRATO DE GESTÃO nº 006/2009, da atividade e gerenciamento do Programa de Saúde da Família e do Programa de Atenção Psicossocial na Área de Planejamento 2.1, conforme cronograma físico e financeiro em ANEXO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo acréscimo da atividade objeto deste TERMO ADITIVO, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de R\$37.000.040,09 (trinta e sete milhões quarenta reais e nove centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -DAS CONDIÇÕES DO REPASSE**

Os valores dos repasses estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente instrumento, no montante total mencionado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE BIOMÉTRICO**

A entidade deverá implementar controle de ponto e acesso biométrico dos funcionários contratados para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão, visando controle de horário efetivamente laborado.

§1º Para a implementação da ação indicada, a entidade deverá, no prazo de 45 dias apresentar projeto básico com três orçamentos, afim de que seja adequado ao cronograma financeiro proposto. §2º A entidade deverá apresentar a cada três meses, anexo ao relatório trimestral de cumprimento de metas, relatório de frequência com base no controle biométrico implementado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E PROFISSIONAIS DA ATIVIDADE MEIO**

A remuneração de todos os dirigentes e profissionais envolvidos com a atividade meio da entidade não poderá ultrapassar a 10% do valor total do Contrato de Gestão.

§1º entende-se por atividade meio a que não está relacionada com a finalidade da entidade, isto é, caracteriza-se pelo fato de ser acessória quanto aos fins da contratada.

§2º A efetivação desta cláusula se dará no prazo máximo de 60 dias, mediante comprovação pela entidade contratada através de relatório demonstrativo de despesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE GESTÃO nº. 006/2009, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

A SMSDC providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial do Município, no prazo até o 10 dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

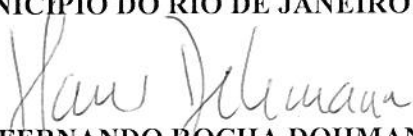
#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010.

#### **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

  
**HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

  
**VIVA COMUNIDADE**

Edson Luiz Benício Leocádio  
Ger. Adm. E Financeiro  
CRC-RJ 086049/0-3  
CPF724986.227-91

TESTEMUNHAS:1

- 2- \_\_\_\_\_